

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 37/07

Processo Nº: 674/2007

Ante Projeto: 53/07

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 53 / 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR"

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 19 / 06 / 2007

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>2 »</u>	<u>03/07</u>
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
	<u>2 »</u>	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 268/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1ª Discussão e Votação em 09 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10 / 07 / 07

LEI 747, 13/07/07

PUBL 227 / 01 a 15/07

**LEI Nº 746, DE 13 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – Departamento de Esporte

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior", no valor apurado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 747, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de água e esgoto da empresa e nela cadastrados.

Art. 2º

Lixo será inserido nas contas de água do Paraná – S

Art. 3º

Saneamento do P de Lixo serão re

Parágrafo

Paraná – SANEI título de Taxa de

termo de convêr do serviço presta

Art. 4º

cação.

Pontal do Paraná

Secret

LEI Nº

Declara

de Pontal do Pa

A CÂM

PARANÁ, EST

FEITO MUNICI

Art. 1º

ciação de Surf d de direito priv

0001-68, socied Rua Dunas, 474

Shangri-lá, no M

Art. 2º

a critério do Ch apresentar, até 3

rio circunstanci no ano precede

Art. 3º

de pública, se a I – deixa

vos, a exigência II – sub

prestar serviços III – alte

(venta) dias, com Público compet

tura, Art. 4º

cação. Ponta

Secret

LEI Nº

Altera os

XII, e revoga os: 374, 375, 376, 3

Anexo XIII da L 1997 – Código

A CÂM

PARANÁ, EST

FEITO MUNICI

Art. 1º

dezembro de 19 vigora com a

Art. 2º

LEI Nº 742, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentária 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2005 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá - 174 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 743, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de projeto de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de maio de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóvel – R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 53 / 07

Faço saber que a Câmara Municipal nas seções dos dias 09 e 10 de Julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de água de esgoto da empresa e nela cadastrados.

Art. 2º O valor correspondente à Taxa de Coleta de Lixo será inserido, de forma discriminada, mensalmente, nas contas de água e esgoto da companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 3º Os valores arrecadados pela companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR relativos à Taxa de Coleta de Lixo serão repassados ao Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autoriza a reter, do valor arrecadado a título de Taxa de Coleta de Lixo, remuneração a ser fixada no termo de convênio, correspondente ao custo administrativo do serviço prestado ao Município de Pontal do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de Julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO **PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 300/2007

Pontal do Paraná, 11 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	808 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Versador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 11/07/2007 - 15:57:44	

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 053/2007, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 00300/2007

Nº PROCESSO
3730/2007

Av. | Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº 053/2007

Data Entrada : (41) 3455-8950
13/07/07

Cod. Acesso Internet: Int. Acesso Internet:
3730.2007.7.13.1174150

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 77/077 **PLEI 53/07**

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

o parecer.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 753 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Veredores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 03/07/2007 - 10:41:56

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 272/GAB

Pontal do Paraná, 19 de junho de 2007.

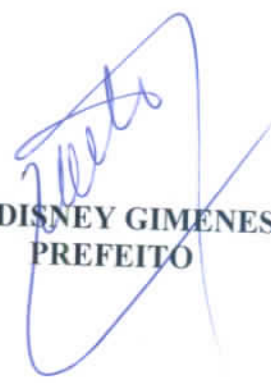
Assunto: Encaminha Mensagem nº 37/07

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	674 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 19/06/2007 - 17:18:39	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 37/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 37/07

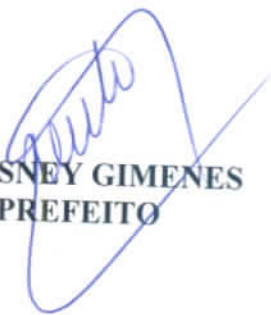
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”**.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de água e esgoto da empresa e nela cadastrados.

Este serviço já é prestado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. No entanto, sua continuidade está condicionada à existência de lei específica para tanto, conforme exigência da empresa.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 53/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de água e esgoto da empresa e nela cadastrados.

Art. 2º O valor correspondente à Taxa de Coleta de Lixo será inserido, de forma discriminada, mensalmente, nas contas de água e esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Os valores arrecadados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR relativos à Taxa de Coleta de Lixo serão repassados ao Município de Pontal do Paraná.

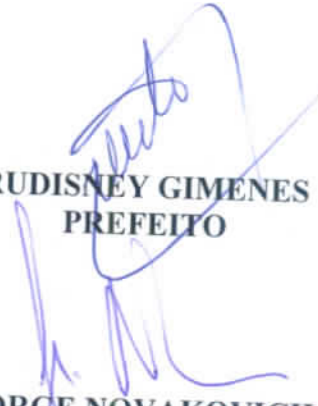
Parágrafo único. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a reter, do valor arrecadado a título de Taxa de Coleta de Lixo, remuneração a ser fixada no termo de convênio, correspondente ao custo administrativo do serviço prestado ao Município de Pontal do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
09/07/07, o Anteprojeto de LEI
de nº 53/07.

1º Secretário


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 10/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de LEI
de nº 53/07.

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 268/2007

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	763 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 03/07/2007 15:30:17	

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 09 e 10 de julho de 2007:

- *Processo Legislativo nº631/07 que encaminha mensagem nº29/07 Projeto de Lei 36/07 "Altera o art.9º e revoga o art.8º, inc.IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"
- *Processo Legislativo nº620/07 que encaminha mensagem nº25/07 Projeto de Lei 51/07 "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2008 e dá providências."
- *Processo Legislativo nº676/07 que encaminha mensagem nº34/07 Projeto de Lei 51/07 "Altera os arts.334,335,338,339,340,341 e o Anexo XII,e revoga os arts. 340 - A,367,368,368,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385 e o Anexo XIII da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº675/07 que encaminha a mensagem nº36/07 Projeto de Lei 52/07 que "Regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art.233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº674/07 que encaminha a mensagem nº37/07 Projeto de Lei 53/07 "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR"
- *Processo Legislativo nº 733/07 que encaminha a mensagem nº45/07 Projeto de Lei 54/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Processo Legislativo nº 734/07 que encaminha a mensagem nº46/07, Projeto de Lei 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº735/07 que encaminha a mensagem nº47/07 Projeto de Lei 56/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

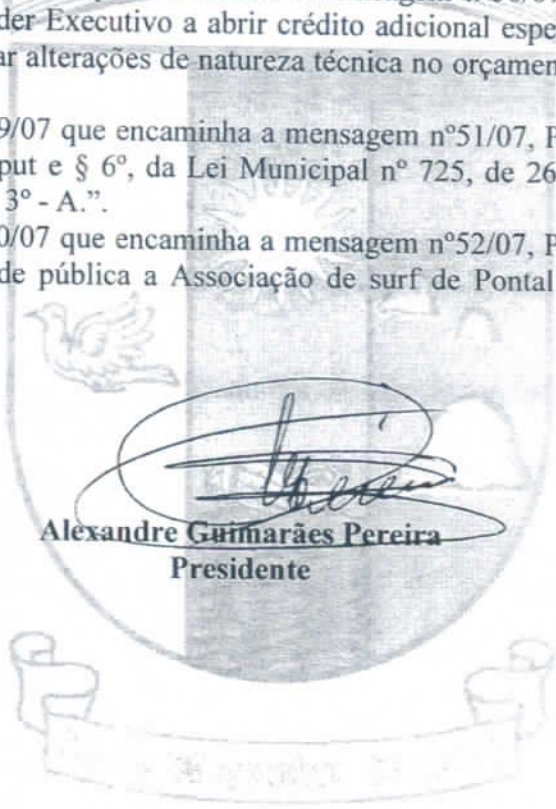
*Processo Legislativo nº 736/07 que encaminha a mensagem nº48/07, Projeto de Lei 57/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I".

*Processo Legislativo nº 737/07 que encaminha a mensagem nº49/07, Projeto de Lei 58/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

*Processo Legislativo nº738/07 que encaminha a mensagem nº50/07 , Projeto de Lei 59/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$27.691,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processo Legislativo nº740/07 que encaminha a mensagem nº52/07, Projeto de Lei 61/07 "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP".



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente